

LEI MUNICIPAL N.º 1.070 DE 06 DE ABRIL DE 2018

"Estabelece o piso municipal dos professores em âmbito municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o piso do magistério municipal no valor de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. O piso municipal do magistério será para proporcionalmente à quantidade de horas laboradas pelo professor municipal.

Art. 3º. O piso do magistério municipal deverá retroagir a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018.


ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

